



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 245, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311240, Fax 34311306,
www.itapiuna.ce.gov.br, facebook.com/dariocoelhoprefeito
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI MUNICIPAL Nº 893 /2020

DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento da Seguridade Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender dispêndio que não foi contemplado na Lei Orçamentária Anual- LOA do corrente exercício na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA. SOCIAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
0802.08.244.0026.2.050	Bloco de Proteção Social Básica-PSB		
3.0.00.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.00	Aplicações Direta		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F – 1390000001	50.000,00

Fonte – 1390000001– Transferências de Recursos do FEAS

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA. SOCIAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária	Descrição		
0802	Fundo Municipal de Assistência Social		
0802.08.244.0148.2.053	Gestão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F – 1001000000	50.000,00

Fonte – 1001000000 –Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA
JUNTOS PODEMOS MAIS

Av. São Cristóvão, 245, Centro, Itapiúna-CE.
CEP 62.740.000, Tel. 0xx(88)34311240, Fax 34311306,
www.Itapiuna.ce.gov.br, [facebook.com/dariocoelhoprefeito](https://www.facebook.com/dariocoelhoprefeito)
CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar da dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapiúna, em 10 de Agosto de 2020.

FRANCISCO DÁRIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal